

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O(a) - HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE - PRÓ SAÚDE, regularmente inscrita na Receita Federal sob o 24.232.886/0094-66 com sede na RUA UIRAPURU, S/N ESQUINA COM RUA MÚTUM, PARQUE ISAURA, SANTA HELENA DE GOIÁS, 75.920-000, legalmente representada por DANILO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 039.964.376-17 RG: 57.567.959-1 SSP/SP, CRA/SP 74.268 e JOCELMO PABLO MEWS, CPF 914.620.880-15, RG 90.699.164-69 SSP/RS, CRA/RS 22.970 RUA GUAICURUS EDIFÍCIO EDUARDO BINDI LAPA SÃO PAULO CEP 05033001, doravante denominada simplesmente de Unidade Concedente, de um lado; e de outro, os estagiários abaixo qualificados

Jéssica Andrade	012.852.671-84	'5994584 SSP GO	09/10/1994	Jéssica Andrade
Niura Ferreira Delfino	591.108.211-04	2143132 DGPC GO	12/03/1972	Niura Ferreira Delfino
Rafaela da Silva Borges	037.556.921-98	6071632 SSP GO	15/02/1994	Rafaela S. Borges
Larissa Neves Xavier	048.897.171-37	5904282 SSP GO	06/06/1995	Larissa Neves Xavier
Edinair da Cruz Lima Rocha	903.976.141-87	3925466 DGPC GO	02/05/1977	Edinair da Cruz Lima Rocha

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, com a interveniência da **FESURV - Universidade de Rio Verde**, criada pelas Leis Municipais n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n° 1.313/1974, n° 4.541/2003 e 4.802/2004, é instituição de ensino superior de direito público interno, com sede e foro na comarca de Rio Verde - GO, no Campus Universitário, Fazenda "Fontes do Saber", regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 01.815.216/0001-78, denominada UniRV - Universidade de Rio Verde por força de seu Estatuto, neste ato legalmente representada pelo seu Magnífico Reitor, o Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG n° 16.650.155 - SSP/SP e CPF n° 054.103.308-54, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, ex-vi do Decreto Municipal n° 002/2013, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TCE, que decorre do Acordo de Cooperação firmado entre a **Unidade Concedente** e a **FESURV**, em consonância com a Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a unidade concedente do estágio, caracterizando a **não vinculação empregatícia**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário está assegurado pela cobertura de Seguros de Acidentes Pessoais, apólice nº9341002906 Seguradora: Liberty Seguros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

- Este Termo de Compromisso de Estágio-TCE terá vigência de 27/04/2016 a 05/07/2016.
- A carga horária do estágio será de 6 h diárias, totalizando 30 h semanais.
- As atividades a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas em horário que não prejudique a sua presença nas aulas e provas do curso no qual está matriculado, bem como não acarretará direito à transferência de período escolar e nem qualquer modificação em seu horário de aulas.
- As atividades principais a serem desenvolvidas pelo estagiário, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão à qual o curso se refere, estão previstas no PLANO DE ESTÁGIO, que faz parte integrante do presente TCE.
- As atividades descritas no PLANO DE ESTÁGIO poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão, após conhecimento prévio da Unidade Concedente.



- g) No estágio obrigatório é facultado à concedente a concessão de bolsa-estágio ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio transporte, sendo neste caso:
- (x) Estágio não remunerado
 - () Bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 00
 - () Outra forma de contraprestação:
 - (x) Auxílio transporte:

CLÁUSULA QUARTA - No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá ao estagiário:

- a) cumprir, com empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio, comunicando em tempo hábil, quando for o caso, a impossibilidade de fazê-lo;
- b) observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente, as quais declara conhecer e aceitar, bem como aquelas que resguardam o sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do estágio;
- c) apresentar à FESURV relatório circunstanciado sobre o estágio realizado em prazo não superior a 6 (seis) meses;
- d) comunicar à FESURV qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- e) respeitar as normas do Acordo de Cooperação celebrado entre a FESURV e a Unidade Concedente;
- f) responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente, bem como daquelas constantes neste TCE.
- g) informar à unidade concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso de sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de instituição de ensino;
- h) providenciar as assinaturas nos documentos relativos ao estágio e devolvê-los à Faculdade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA - No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá à Unidade Concedente:

- a) proporcionar ao estagiário condições de desenvolver atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o conteúdo programático de seu curso;
- b) fornecer auxílio-transporte ao estagiário e bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada;
- c) reduzir a carga horária do estágio pelo menos à metade nos períodos de avaliação, que constam no calendário acadêmico da Fesurv, disponível no site www.fesurv.br;
- d) indicar o (a) Sr.(a) Rafael Ferreira Ramos, funcionário(a) de seu quadro de pessoal, para supervisionar o estágio.

CLÁUSULA SEXTA- A Instituição de Ensino indica para orientação do estágio o(a) Professor(a) Ana Cleides Pereira dos Santos, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem motivos para interrupção da vigência do presente TCE:

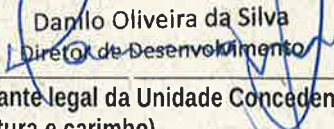
- a) término do período de estágio;
- b) conclusão ou abandono do curso e trancamento de matrícula;
- c) não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, às atividades do estágio;
- d) comportamento funcional ou social incompatível com a sua condição de estagiário;
- e) não cumprimento do convencionado neste TCE, bem como do Acordo de Cooperação do qual este decorre.


CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento e que não possa ser resolvida em caráter amigável, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Verde - GO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em três vias de igual teor.

Rio Verde, 15 de Fevereiro de 2016..


Pablo Mews
Diretor de Operações


Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Desenvolvimento
Representante legal da Unidade Concedente
(Assinatura e carimbo)


Prof.ª Esp. Ana Cleides P. dos Santos
Coordenadora do Núcleo de Estágios
Faculdade de Enfermagem - UniRV
064/2015 Fac. Enfermagem

Coordenador(a) de Estágios da Faculdade





Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Núcleo Geral de Estágios e Práticos de Ensino

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.615.216/0001-78
TE: 10 210 819 6

Fone: (64) 3611-2244
nghostgios@univ.edu.br
www.univ.edu.br

PLANO DE ESTÁGIO – TCE OBRIGATÓRIO

Instituição de Ensino: Universidade de Rio Verde – FESURV
Disciplina: Estágio Supervisionado em Administração Hospitalar

Unidade Concedente: HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE - PRÓ SAÚDE

Estagiários:

Jéssica Andrade	012.852.671-84	5994584 SSP GO	09/10/1994	Jéssica Andrade
Niêra Ferreira Delfino	591.108.211-04	2143132 DGPC GO	12/03/1972	Niêra Ferreira Delfino
Rafaela da Silva Borges	037.556.921-98	6071632 SSP GO	15/02/1994	Rafaela S. Borges
Larissa Neves Xavier	048.897.171-37	5904282 SSP GO	06/06/1995	Larissa Neves Xavier

Edinair da Cruz Lima Rocha	903.976.141-87	3925466 DGPC GO	02/05/1977	Edinair da C. L. Rocha
----------------------------	----------------	-----------------	------------	------------------------

- **Objetivos do Estágio:**
Permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando a melhor qualificação do futuro profissional;
Propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiência no campo profissional;
Promover a integração da Universidade com a comunidade;
- **Área de Atuação:**
ENFERMAGEM
- **Atividades a serem desenvolvidas:**
Assistência de enfermagem ao paciente estável, sistematização da assistência de enfermagem, educação em saúde, educação permanente, controle de infecção hospitalar, dimensionamento de pessoal e administração hospitalar.

Thaísa Cristina Afonso
Diretora Assistencial
Região Sudoeste

Supervisor(a) do campo de estágio
(Carimbo ou assinatura por extenso)

Prof. Espec. Ana Cleides P. dos Santos
Coordenadora do Núcleo de Estágios
Faculdade de Enfermagem - UniRV
Portaria 001/2015 Fac. Enfermagem

Professor(a) Orientador(a)



NM